



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Setor de Suprimentos e Contratos - DAI 5 - ITAL

DESPACHO

Nº do Processo: 007.00046919/2025-19

Interessado: Coordenadoria do Instituto de Tecnologia dos Alimentos

Assunto: Contratação de serviços de Manutenção em trator

Tratam-se os autos de pretensão de **contratação de serviços de manutenção em equipamento agrícola - Trator**, destinados a atender as necessidades deste Instituto de Tecnologia de Alimentos (ITAL), da Diretoria de Pesquisa dos Agronegócios (APTA), da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

No uso das atribuições delegadas a mim, **APROVO** o despacho apresentado pela **Divisão de Administração Integrada**, exarado aos autos do processo.

Em atendimento ao artigo 72, da Lei federal nº 14.133/2021:

Inciso I - os documentos foram produzidos conforme:

DFD - Documento de formalização de demanda;

Análise de riscos dispensada;

Estudo Técnico Preliminar dispensado;

Termo de Referência;

Inciso II - a estimativa de despesa, foi calculada na forma estabelecida no art. 23 da referida lei, conforme Pesquisa de Preço;

Inciso III - considerando que o presente processo se enquadra nos parâmetros estabelecidos pela Resolução PGE nº 55/2023, fica dispensada a remessa dos autos à Douta Consultoria Jurídica da Pasta, uma vez que a referida norma dispensa a análise jurídica para contratações que atendam aos critérios nela definidos;

Inciso IV - nota de reserva foi elaborada de acordo com o exercício atual, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido no contrato em questão;

Inciso V - Sobre a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias, foi realizada a inclusão dos Documentos de Habilitação;

Inciso VI - A escolha da empresa baseia-se em sua comprovada excelência e agilidade na entrega dos materiais, aliada à oferta do menor preço de mercado. Além disso, a empresa tem um histórico de participação em outros projetos, sempre atendendo com maestria às demandas apresentadas;

Inciso VII - certifico que o valor da presente contratação, está em conformidade com os preços praticados em contratações semelhantes de objeto da mesma natureza;

Inciso VIII - **AUTORIZO** a contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, representada pela Empresa **CGR COMERCIO E SERVICOS**, inscrita sob os CNPJ sob nº **49.997.865/0001-63**, cujo valor contratado é de **R\$ 11.865,00 (onze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**.

Providenciada a emissão da Nota de Empenho, a contratação deverá ser divulgada no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no prazo de 10 (dez) dias úteis**, sob pena de ineficácia, nos termos do artigo 94 da Lei federal nº 14.133/2021. Além de divulgação do extrato decorrente da contratação direta em sítio eletrônico oficial, conforme o artigo 72, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133/2021 e o artigo 6º, § 3º, do Decreto estadual nº 68.304/2024.

DECLARO que o caso concreto se enquadra, nos parâmetros e pressupostos do Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023.

APROVO o Termo de Referência, datado e subscrito por servidores Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Os servidores responsáveis pela elaboração dos documentos acima são servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública e não são cônjuge ou companheira de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Em atendimento ao artigo 8º, § 1º, do Decreto 68.304, de 09 de janeiro de 2024, e diante das justificativas apresentadas, **DETERMINO** a dispensa de licitação sem disputa eletrônica.

Cumprе destacar que as informações técnicas constantes nos documentos que instruem o presente processo são de responsabilidade do setor requisitante, ao qual compete a definição das especificações do objeto, a elaboração dos estudos e a justificativa da necessidade da contratação. Assim, esta autoridade, no exercício de suas atribuições, manifesta-se quanto à regularidade formal e à conveniência administrativa da contratação, não cabendo o juízo técnico sobre o conteúdo das informações apresentadas.

Encaminha-se ao Divisão de Administração Integrada para emissão de Nota de Empenho, após ao Setor de Suprimentos e Contratos para demais providências.

Campinas, na data da assinatura digital.

ELOÍSA ELENA CORRÊA GARCIA
Coordenadora
Instituto de Tecnologia de Alimentos